



2  
1

Ilmo e Exmo Sr J. J. Juiz Federal da Secção  
do Paraná

A. bom negocio.

Setiba, 9-10-912.

Luiz de Lacerda



Diz o Banco de Curitiba, legalmente constituído e funcionando nesta capital, que elle se encontra no exercicio do direito que lhe assiste em virtude do Dec. n. 9.678 de 24 de Julho do corrente anno, que mandou serem-lhe applicados os Decretos federaes n. 4373 de 20 de Abril de 1902, n. 6035 de 19 de Maio de 1906 e 6795 de 26 de Dezembro de 1907, faz empréstimos a funcionarios publicos federaes, mediante a garantia dada pelas commoções dos mesmos empregados, as quaes recebe por meio de procurações em causa propria, nos termos do art. 41 dos Estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos do Rio de Janeiro. Escontee que conforme se ve pelos melhoes documentos, o Sr. adiutor por empréstimo a Gabriel Pereira Martins Noy, funcionario da Repartição dos Telegraphos deste Estado, a garantia de 4.500.000, para cujo pagamento o devedor obrigou-se a dar prestações mensaes de 100.000, tendo para isso procurações em causa propria para o Sr. receber os seus ordenados e pagar-se na forma do contracto.



Não obstante ter o Sy<sup>o</sup> satis-  
feito todas as exigências legais e  
dos estatutos, a Direcção de Telegra-  
phs se tem recusado a pagar em  
consignação, tendo entregue aos de-  
dos os vencimentos integralmente.

Nestas condições não só fics ludibriado  
o Poder como é violada a lei  
pelo que o Sy<sup>o</sup> tendo prouca litteral  
da divisão o Sy<sup>o</sup> requer a U. R. que  
nos termos do artigo 47 do citado  
estatuto seja servido mandar no-  
tificar o dr. Chefe do Districto e o  
pagador Trucidado de Kott's Regim,  
para não pagarem ao devedor  
Gabriel Pereira Martin May os repetidos  
ordenados e entregarem nos ao Sy<sup>o</sup>  
na pessoa de seu representante apri-  
do Sy<sup>o</sup> indenizarem se dos quotas em-  
signadas vencidas e por se vencerem  
e entregar ao mutuário o excedente,  
sob pena de os referidos Chefe do  
Districto e pagador responderem pelas  
injustiças que o Sy<sup>o</sup> tem a realer  
e mais pelas prejuizos que soffrer,  
deuendo ser o mutuário notificado  
e intimado para na primeira audien-  
cia vir allegar o embargo que ti-  
ver, sob pena de ser julgado e  
com a renheis firme e valiosas e  
notificação para o effeito de  
serem os ordenados entregues ao  
Sy<sup>o</sup> na forma e com as requerições

ati complete retineca: de dñdo,

S. P. M.



Contado 9 de Outubro de 1912  
D. P. [illegible] [illegible]  
[illegible]



Certifico que em virtude da julga-  
ção retrada supra e seu despacho em  
términos nesta Cidade em suas pro-  
prias pessoas a D. Antonio Joaquim  
Alves de Sárvia Chefe do depart.  
e o Sr. Sericido da Motta Negro e seus  
arrimo o Sr. Gabriel Pereira Martins  
Vas, os em termos portados e conteúdo da  
mesma petição que a todos he li e de  
tudo bem siéntes proveo e atodos he  
afforri, contra fi em não acitar  
ou inaprevidos e verdade que deu  
fi Curitiba 9 de Outubro de  
1912. Pedro Costa Mucido.

Atend. de justiça

Custas  
18,000

43 Salt

Traslado *Prumens*  
Livro 120 Fls. 18

# Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANA'



CIDADE DE CORYTIBA

Segundo Tabellionato

Proprietario

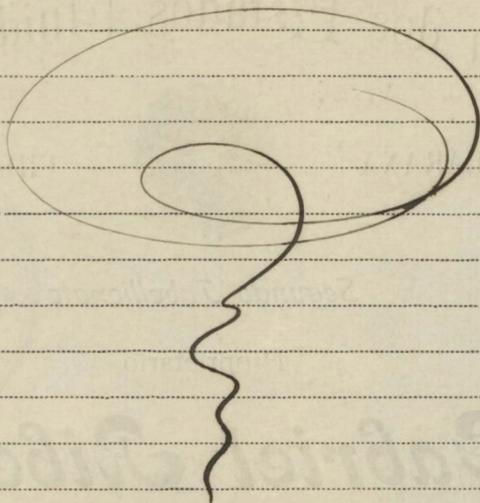


## Gabriel Ribeiro

*Procuração bastante que faz o Banco de Curitiba, ao Sr. João Pauphulo de Assumpção:*

SAIBAM quantos este instrumento de procuração bastante *um* virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil *nozentos e doze*, aos *noze* dias do mez de *Outubro* do dito anno, nesta cidade de Corytiba, Capital do Estado do Paraná, em *meo Cartorio compareceo o outorgante Banco de Curitiba, representado por seu presidente Joaquin Procopio Luiz Clichorro Junior, residente nesta cidade*

reconhecido pelo proprio de *um* e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle *me* foi dito, que, por este publico instrumento, e na melhor forma de direito, nomêa *me* e constitue *me* bastante Procurador *nesta Camara do Porto João Pauphulo de Assumpção, com poderes especificos e illimitados para cobrar amigavel ou judicialmente, as dividas contrahidas com o outorgante, por quaes quer titulos, podendo propor as accões competentes, acompanhadas em todos os seus termos tanto em primeira como em segunda instancia, usar dos recursos legais, transigir, receber e dar quitação, fazer accordos, judiciaes e extrajudiciaes, subestabelecendo dize judiciaes, subestabelecer esta, ratificando nos impressos a-*



todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em seu nome, como se presente fosse....., possa em Juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender todos os seus direitos e justiça em quaesquer causas ou demandas civis e crimes, movidas ou por mover em que for..... auctor..... ou réo..... em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, jurar decisoria e supletoriamente na alma delle e fazer dar taes juramentos á quem convier; dár e receber quitação; transigir em juizo ou fóra delle; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir estes recursos até a maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quaes concede poderes especiaes illimitados, pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette..... haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. E de como assim disse..... do que dou fé, fiz este instrumento que lhe..... li acceptou e assignou com

as testemunhas abaixo, perante mim, Permeval, digo Carlos A. Camargo, Exercenti juramentado que o escrevi. Eu Permeval Saldanha, Tabellião público e subscritor. Sobre um sello fiscal de mil reis: Curitiba, no re de Outubro, de mil novecentos e nove. Joaquim P. Ruito, Chichorro Junior, Presidente do Banco de Curitiba, Manoel Pereira da Costa, Aguiar Castello Branco, Vallada da no mesmo acto, etc. etc. conforme o original, de que se fez uma copia para a guarda do presente e deu feição de que se deu a Tabellião ante minha assinatura.

anteriormente em publico caso:

Em 10 de Outubro de 1909  
Permeval Saldanha  
Tabellião



( Este traslado está isento de sello ex-vi do art. 15 § 9.º do Dec. n. 3.564 de 22 de Janeiro de 1900. )

Republica dos Estados Unidos do Brazil

Traslado *Trincoiro*  
Livro 119 Fls. 8

ESTADO DO PARANA'



CIDADE DE CORYTIBA

Segundo Tabellionato

Proprietario



**Gabriel Ribeiro**

Procuração bastante que faz Gabriel Ferreira Martins Vaz ao Banco de Curitiba, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração bastante *um* virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil *novecentos e doze* aos *quatorze* dias do mez de *Junho* do dito anno, nesta cidade de Corytiba, Capital do Estado de Paraná, em *meu* *Cartorio* *comparuo* e outorgante Gabriel Ferreira Martins Vaz, residente na cidade de Ponta Grossa, se pagarem por esta e

reconhecido pelo proprio de *um* e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle me foi dito, que, por este publico instrumento, e na melhor fórma de direito, nomêa e constitue

seu bastante Procurador nesta *Capital* *ao Banco de Curitiba* com poderes *irroganis* e em sua causa *Propria*, nos termos dos artigos *quatro, cinco, seis e sete* da *Secreta Federal numero setenta e setenta e um*, de vinte de Setembro, de mil *novecentos e doze*, para receber na Repartição dos Telegraphos os ordenados e gratificações a que tem direito *telegraphista de Terceira Classe*, a contar deste mez de *Junho* de *Parqueiro* de mil *novecentos e quinhenta e cinco*, em garantia de *quatro contos e quinhentos mil reis* (\$4.500\$), que o mesmo Banco nesta data concederá, e conforme o contracto hoje firmado, continuando esta procuração em vigor até final liquidação da dívida que contractar se por qualquer circunstância não estiver no prazo mencionado nesta Procuração.

capital, juros taxa de seguro e comissões de  
formidável com o que dispõe - os Estatutos do  
Banco, que declara conceder e se conformar com  
as disposições do artigo, quarenta e sete, seus  
numeros, e paragrafos; podendo requerer allegar  
a que couber, para a quitação e subfale  
lhes



todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em seu nome, como se presente fosse....., possa em Juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender todos os seus direitos e justiça em quaesquer causas ou demandas civis e crimes, movidas ou por mover em que for..... auctor..... ou réo..... em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, jurar decisoria e supletoriamente na alma delle e fazer dar taes juramentos á quem convier; dár e receber quitação; transigir em juizo ou fóra delle; assistir aos termos de inventarios e partilhas com ascitações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir estes recursos até a maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quaes concede poderes especiaes illimitados, pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette..... haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. E de como assim disse..... do que dou fé, fiz este instrumento que lhe..... li acceitou e assignou com as

testemunhas abaixo, para si e para o Sr. Demerval Saldanha, Tabelião interino que se exerci. Sobre sellos federaes no valor de cinco mil e quinhentos reis. Gabriel Tavares de Martins Fag. Titular do Castello Branco. Coutinho Candido de Oliveira. Traslada da promessa de compra de conformar original, de que se tem a seguinte copia, para a qual se assignou o Sr. Demerval Saldanha, Tabelião interino que se exerci. Conferido assignado em publico e privado:

Com o Sr. Demerval Saldanha  
Tabelião interino



( Este traslado está isento de sello ex-vi do art. 15 § 9.º do Dec. n. 3.564 de 22 de Janeiro de 1900. )

6  
Rs 4.500.000



Por este documento de dívida e obrigação por mim feito e assignado, declaro haver recebido do Banco de Curitiba a quatro contos e quinhentos mil réis, (4.500.000) em moeda corrente nacional que obrigo-me a pagar em prestações mensaes de cem mil réis cada uma, que serão descontadas dos ordenados e gratificações a que tenho direito como telegraphista da Repartição Geral do Telegraphos, a contar do corrente mez até 28 de Fevereiro de 1915, nas condições do contracto que neste data firmei com o dito Banco, obrigando-me mais ao pagamento da quantia acima recebida, descontadas as prestações pagas, se deixar de effectuar o pagamento de uma das prestações mensaes estipuladas no dito contracto e mais os juros de 2% ao mez.

Testemunha João de Bauré



Reconheço a verdade e as  
assinaturas retro e supra, do que segue  
Em test: J. de Bauré  
José Bonifácio de Almeida Pimenta

Curitiba  
1912

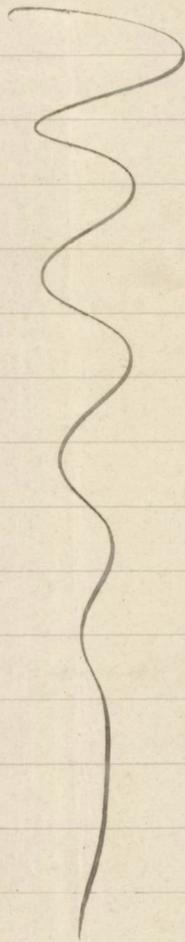


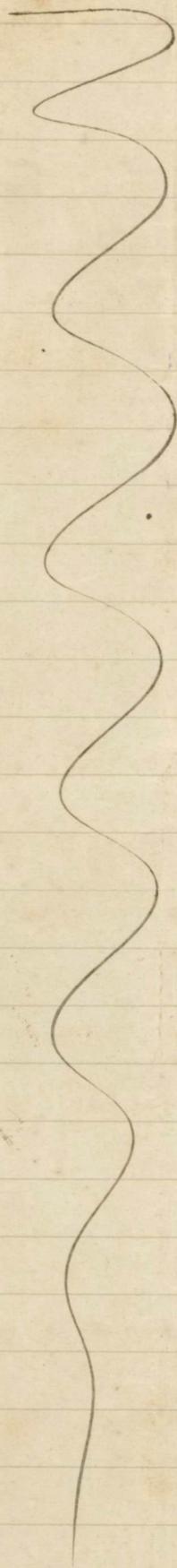
Outubro 1912  
José Bonifácio de Almeida Pimenta





Justada. dos  
 quinze dias de outubro de  
 mil novecentos e dez, just  
 a peticao de desistencia  
 que a'di ante se ve. do  
 que faes este termo. eu,  
 Paul Mascant, escrivao,  
 escrevi.





8  
Illm<sup>o</sup> ~~Exm<sup>o</sup>~~ Sr. Dr. Juiz Federal

J. Tenc. - se por termo a conclusãõs.

C. 15-10-912

Samuel de Moraes



Dizem ~~Marcos de Almeida Roza~~ BANCO DE CORITIBA e Gabriel Pereira Martins Vaz

que tendo entrado em accordo sob re o motivo da acção que o primeiro moveu contra o segundo, desistindo o primeiro e concordando o segundo com a desistencia, requerem que tomada por termo se a julgue por sentença para os effeitos de direito.

EE. RR.-MM.

Contado 14 d. Outubro de 1912  
D. Pamphilo de Assumpção  
Gabriel P. Martins Vaz

TERMO DE DESISTENCIA - Aos quinze dias do mez de Outubro de mil novecentos e doze, nesta cidade de Coritiba, digo, cidade de Coritiba, em meu cartorio, compareceu o doutor Pamphilo de Assumpção e disse que tendo o Banco de Coritiba e Gabriel Pereira Martins Vaz entrado em accordo sobre o motivo da acção que o primeiro moveu contra o segundo, vinha desistir, como desistido tem da mesma acção, tudo de accordo com a sua petição retro que fica fazendo parte integrante d' ste termo. E

E de como assim disse do que dou fé, lavrei este termo que assigna o requerente na qualidade de procurador do referido Banco.- Em Paul Maisant, Juiz do Juizo,

que o escreve  
Paul Maisant



O encerrado - O des  
dezenas dias de outubro de  
mil novecentos e doze, faço este  
antes encerrado ao Sr. J. J. Fede-  
ral, do que faço este termo.  
Em Paul Maisant, escrivão,  
o escrevo - O J.

Sellado e contado rubricado.  
Brotina, 17 de outubro de 1912.  
Luiz Alves

Data - O des  
dezenas dias de outubro de anno  
supra, me foram entregues estes  
antes, do que faço este ter-  
mo. Em Paul Maisant,  
escrivão, o escrevo -

3

-INUTILIZO os sellos na importancia de quatro mil e oitocentos reis, sendo ... mil e oitocentos correspondente a seis fls. de papel e tres mil reis emolumentos do Dr. Juiz.-



Conta das custas-

Dr. Juiz	( Em sellos)	3.000
Escrivão:		12.500
Official de Justiça:		18.000
Sellos de fls.		1.800
----- Rs:		35.300



Coritiba, 17 de Outubro de 1912-

O Escrivão:

Paul Maisant

Coritiba, 17 de Outubro de 1912 - Os  
desse dia de Outubro de  
mil novecentos e doze, faço  
os envelopes ao Sr. Juiz Federal,  
do Juiz fazo esta Juiz. Sr.  
Paul Maisant, escrivão, os -  
Cori - - 019 -

Julgo por sentença a presente desistência.

desistencia para que produz seus effectos  
de direito. Pagas as custas.

Coritiba, 22 de Outubro de 1912.

Samuel Chaves



Data - Out

ante, e dia dia de outo-  
bro do anno acima me fo-  
ram entregues estes autos, de  
que fozes este termo. Juiz,  
Paul Maisant, escrivão,  
assina.

Out

Fu intimado da sentença que  
julga a desistencia de pre-  
sente accus, do Sr. Pamphilo  
d'Assumpção e as notificações de  
Gabriel Pereira Martins Og, do  
que deu f.º -

Out, 28 - Out - 1912

O Escrivão -

Paul Maisant